

**MENSAGEM Nº**

**/2020,**

**DE 03 DE JUNHO DE 2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação o incluso projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal criando elemento econômico de despesa não previstos na Lei Orçamentária do vigente exercício financeiro na ação Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

A criação do elemento econômico de despesa destina aos dispêndios com os Programas de Estímulos a Educação através da concessão de Bolsa de Incentivo Financeiro aos estudantes de Rede de Ensino Fundamental do município.

O Programa de Bolsa de Incentivo Financeiro de caráter educacional, criado pela Lei Municipal nº 1.836/2020 de 09 de março de 2020, tem por objetivo incentivar aos estudantes, comprovada e regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e que preencham as condições legais definidas na lei supra e regulamentos editados pela Secretaria de Educação.

Diante do exposto, conto com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, oportunidade em que protesto votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, sejam estendidos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,



**Alexandre Ferreira Gomes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2020,

DE 03 DE JUNHO DE 2020.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Acaraú a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0501	<b>SECRETARIA DE EDUCACAO – FME</b>		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0025	Todos na Escola		
0501.12.361.0025.2.020	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicação Direta		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte 1111000000	48.000,00

**Fonte:**1111000000 – Receitas de Impostos e Transferências - Educação

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

**ÓRGÃO:** 0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0501	<b>SECRETARIA DE EDUCACAO – FME</b>		
0501.12.361.0025.2.020	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1111000000	48.000,00

**Fonte:**1111000000 – Receitas de Impostos e Transferências - Educação



**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, em 03 DE JUNHODE2020.



**Alexandre Ferreira Gomes da Silveira**  
Prefeito Municipal